

# B.O.

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Ano III - Número 163 - EDIÇÃO EXTRA - Distribuição gratuita - 17 de Outubro de 2008

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal

**Jorge Gonçalves Bernardo**

Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
Cep.: 23.900-901 - Angra dos Reis - RJ

**Roberto Peixoto Medeiros da Silva**

Secretário de Integração Governamental

**João Luiz Gibrail Rocha**

Chefe de Gabinete

**Maria de Fátima de Araújo Dias**

Procurador-Geral

**Jorge José Ribeiro**

Controlador-Geral

**Carlos Renato Pereira Gonçalves**

Secretário de Administração

**Jorge Irineu da Costa**

Secretário de Fazenda

**Leonardo Corrêa da Silva**

Secretário de Obras Transportes e Trânsito

**Giovani Wicthoft Fedrizzi**

Secretário de Habitação e Serviços Públicos

**Ricardo Tabet Miguel**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Stella Magaly Salomão Corrêa**

Secretário de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Edson Luiz Fernandes Miranda**

Secretário de Saúde

**Hudson de Souza Viana**

Secretário de Esportes e Lazer

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**

Secretário de Defesa Civil Municipal

**Célia Cristina Amorim Silva Jordão**

Secretária de Ação Social

**José Maria Novaes**

Secretário de Agricultura

**Humberto Martins Ramos Reis**

Secretário de Pesca

**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

**Gilberto Albernaz Machado**

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente Interino

**Manoel Francisco de Oliveira**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra

Presidente

**Mário Luiz dos Anjos**

Fundação de Cultura do Município de Angra dos Reis

Presidente

**Elizabeth Magalhães de Brito Sório**

Superintendente de Parques e Jardins

**Vingle Neves Martins**

Assessor de Obras Especiais do Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 6.443, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **ALANA CALADO FRANCO**, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.444, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **CARLA CONCEIÇÃO GOMES LOURENÇO**, para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, Referência 102, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 6.445, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **DENILSON DE SOUZA FREITAS**, para o cargo de Motorista, Referência 104, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O N° 6.446,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **DJALMA ANTONIO NUNES**, para o cargo de Operador de Trânsito, Referência 103, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O N° 6.447,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **GISELLI JACOB MALVÃO CALDERONI**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O N° 6.448,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **IRACILDA LUCIVÂNIA BATISTA DE PAULA AGUIAR**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O N° 6.449,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **IRLEIDE DE OLIVEIRA MATTOS PESSOA**, para o cargo de Recepcionista, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O N° 6.450,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **JANAINA FORTUNATO DA SILVA**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, Referência 102, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O N° 6.451,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **JEFFERSON AFFONSO SOARES**, para o cargo de Assistente de Manutenção e Conservação de Patrimônio Histórico e Artístico, Referência 202, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infra-estrutura da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O N° 6.452,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **LEANDRO PEREIRA POYARES**, para o cargo de Procurador Jurídico, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.  
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
 Prefeito  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 6.453,  
 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **MILENE LOURDES DE MELLO**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.  
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
 Prefeito  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 6.454,  
 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **NEIVA ETEL GONÇALVES MENDONÇA DE SOUZA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.  
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
 Prefeito  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 6.455,  
 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **SAMITA PONTES GASPAS**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.  
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
 Prefeito  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 6.456,  
 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **SIMONE MORAIS PEREIRA**, para o cargo de Médico, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Saúde da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.  
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
 Prefeito  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 6.457,  
 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **SIMONE NASCIMENTO GARCIA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.  
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
 Prefeito  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 6.458,  
 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 937/2008/SSRH, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de outubro de 2008,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **VIVIAN GUIMARÃES BRICHI**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE OUTUBRO DE 2008.  
 FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
 Prefeito  
 CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES  
 Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 6.213,  
 DE 15 DE SETEMBRO DE 2008**

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO IPTU, ESTABELECIDA NA LEI MUNICIPAL N.º 2.021 DE 18 DE JULHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.021 de 18 de julho de 2008, que dispõe sobre a preservação de bens imóveis e a respectiva isenção de imposto predial e territorial urbano; CONSIDERANDO que o respectivo incentivo fiscal previsto na Lei supracitada tem por fim fomentar a preservação, a conservação e o tombamento de imóveis com características históricas, com a finalidade de manter viva a memória dos municípios e visitantes a respeito da história do nosso Município, além de incentivar novas gerações a efetuar as manutenções dos mesmos,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos para obtenção de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos imóveis que se encontrem preservados, conservados e tombados, ou cujos proprietários venham manter as características dos mesmos, sendo-lhe concedido incentivo fiscal na forma da Lei.

**Art. 2º** Entende-se por PRESERVAÇÃO a conservação parcial do bem, ou conjunto de bens, garantindo a permanência das características externas existentes nas fachadas, sendo permitidas alterações de uso e/ou de composição sem que se percam tais características.

**Parágrafo único.** As alterações permitidas nas características citadas no *caput* deste artigo serão orientadas e homologadas pelo órgão técnico competente da Administração Municipal, que manterá recursos técnicos, acervo e base de dados de modo a atender esta disposição.

**Art. 3º** Os bens preservados são representantes de formas de ocupação do solo e técnicas construtivas tradicionais no passado histórico do Município, que mantém suas características originais ou algumas delas, de modo a possibilitar sua recuperação seguindo elementos preservados.

**Art. 4º** Em imóveis não preservados poderão haver intervenções visando a reprodução de fachadas com elementos construtivos históricos, caracterizando o imóvel nos termos do art. 3º deste Decreto, com base em orientação do órgão técnico responsável.

**Parágrafo único.** O imóvel que sofrer tal intervenção, passará à condição de imóvel preservado.

**Art. 5º** Nos imóveis preservados deverão ser mantidas e conservadas todas características externas originais, tais como elementos construtivos, composição de fachadas e porção frontal da cobertura visível do logradouro público.

**Parágrafo único** – As características externas dos imóveis preservados poderão ser alteradas no sentido da adequação às características originais do mesmo e de seu entorno quando preservado.

**Art. 6º** Serão permitidos acréscimos desde que não prejudiquem a visualização das fachadas dos imóveis preservados e mantenham suas características originais.

**Parágrafo único.** Serão permitidos acréscimos com gabarito acima da volumétrica original, desde que sejam respeitados os seguintes critérios:

**I** – cumprimento à legislação urbanística em vigor;

**II** – caso o estilo arquitetônico original permita, o acréscimo poderá seguir a mesma prumada da fachada pré-existente, desde que seja reproduzido o mesmo estilo na fachada do acréscimo;

**III** - no caso do novo pano de fachada apresentar estilo diferente da fachada original, o mesmo deverá ter prumada recuada, de modo a não aparentar unidade.

**Art. 7º** A isenção prevista na Lei Municipal n.º 2.021/08 será concedida aos imóveis devidamente inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, na proporção de 100% (cem por cento) do valor do imposto, mediante normas e critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 8º** A isenção de que trata a Lei Municipal n.º 2.021/08, aos contribuintes proprietários de imóveis que se encontrem preservados, conservados e tombados, não abrange as taxas lançadas integralmente, uma vez que estas são cobradas em razão da utilização efetiva dos serviços públicos postos à sua disposição.

**Art. 9º** Os imóveis descritos no *caput* do art. 1º, somente serão considerados preservados, conservados e tombados, depois de comprovada a inscrição nos respectivos livros-tombos e farão *jus* à isenção desde que mantidos em bom estado de conservação.

**Parágrafo único.** O estado de conservação será comprovado através de vistorias anuais, realizadas quando do requerimento de renovação do pedido de isenção, como condição para deferimento do pedido.

**Art. 10.** A isenção de que trata o art. 1º, será ao final deferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, após elaboração, análise e aprovação de parecer técnico emitido pelos órgãos competentes, devendo, entretanto, o parecer final ser emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 11.** Não será beneficiado o contribuinte, proprietário do imóvel, que não mantiver em boas condições e preservada a fachada, deixando de atender as exigências dos órgãos municipais.

**Art. 12.** Serão permitidos no imóvel preservados, todos os usos previstos na zona em que se encontra.

**Parágrafo único.** Qualquer que seja o uso do imóvel preservado não serão permitidas a colocação de elementos que prejudiquem a visualização ou interfiram na composição das fachadas e coberturas, sem anuência do órgão técnico responsável.

**Art. 13.** Para concessão do benefício de isenção o contribuinte deverá protocolizar o pedido no período de 02 de janeiro a 31 de julho do exercício anterior ao do lançamento do imposto, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda, devendo fazer prova das condições, anexando formulário a ser fornecido pela PMAR, devidamente preenchido, e fotocópia da lei ou ato normativo pelo qual se deu o tombamento.

**Art. 14.** O benefício concedido nos termos deste Regulamento será revisto anualmente, devendo o contribuinte renovar o pedido, observando, a cada período, o prazo e o procedimento previsto no artigo anterior.

**Art. 15.** Com a análise e aprovação de parecer técnico pelos órgãos competentes, o Secretário Municipal de Fazenda decidirá o pedido de benefício, quando proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Parágrafo único.** Caso o benefício venha a ser indeferido, caberá ao contribuinte, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do conhecimento da decisão, interpor recurso dirigido ao Prefeito Municipal, que em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, decidirá sobre o pleito.

**Art. 16.** Após a concessão do Benefício Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda remeterá o processo ao órgão competente que precederá às anotações no Cadastro Imobiliário e dará ciência ao interessado.

**Art. 17.** Como incentivo à preservação regulamentada neste Decreto, os imóveis declarados preservados farão *jus* à isenção tributária prevista em lei, para a qual deverão ser cumpridas as normas previstas na Lei Municipal n.º 2.021/08.

**Art. 18.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso III do art. 1º e arts. 9º e 10 do Decreto n.º 4.876/05, de 19/12/2005 e os Decretos n.º 431/L.O./93, de 28/09/1993 e n.º 442/L.O./93, de 19/10/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2008.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JORGE IRINEU DA COSTA  
Secretário Municipal de Fazenda

# DEFESA CIVIL MUNICIPAL Emergência – 199

Boletim Oficial  
do Município  
de Angra dos Reis

Um esforço da  
Prefeitura para  
melhor utilizar o  
dinheiro público

